



PROJETO DE LEI N° 49/2025

"Dispõe sobre alteração percentual da LOA no orçamento vigente e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Urucuia - MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o percentual de suplementação que consta no Art. 4º, inciso I da Lei Orçamentária N° 842 de 27 de dezembro de 2024, de 20% (vinte por cento) para 50% (cinquenta por cento).

Artigo 2º – Revogam - se as disposições em contrário.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Urucuia - MG, 04 de dezembro de 2025.

JOSE AILSON DANTAS Assinado de forma digital por
QUEIROZ:4298222748 JOSE AILSON DANTAS
7 QUEIROZ:42982227487
-03'00"
Dados: 2025.12.04 08:48:44

José Ailson Dantas Queiroz
Prefeito Municipal

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:
25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000
URUCUIA / MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei solicita a abertura de crédito suplementar, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, solicitando sua apreciação e aprovação em regime de urgência, a fim de assegurar o regular prosseguimento das atividades administrativas do Município.

A suplementação ora proposta se mostra imprescindível diante da insuficiência de saldo orçamentário para o custeio de despesas correntes, especialmente aquelas relacionadas à folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Importa destacar que o presente Projeto de Lei não objetiva a criação ou aumento de despesas, mas tão somente a adequação da dotação orçamentária vigente, por meio do remanejamento de recursos entre rubricas. Em síntese, busca-se realocar valores de dotações que não serão integralmente utilizadas até o encerramento do exercício financeiro para outras que apresentam insuficiência de saldo, garantindo-se, assim, o atendimento de compromissos inadiáveis e essenciais à continuidade dos serviços públicos.

Diante do exposto, solicito o apoio de Vossas Excelências para a célere apreciação e aprovação da matéria, evitando-se prejuízos ao andamento da Administração Municipal, bem como eventuais entraves ao fechamento contábil-financeiro do exercício em curso.

Assinado de forma digital por
JOSE AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487
Dados: 2025.12.04 08:49:50
-03'00'

José Ailson Dantas Queiroz
Prefeito Municipal